



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5905 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.995 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece os profissionais aptos a fornecer laudos e perícias relacionados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Síndrome de Down, bem como determina a validade permanente de laudos que disponham sobre deficiências ou transtornos físicos, mentais ou intelectuais de caráter irreversível, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a emissão de laudos e perícias médicas que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Síndrome de Down, por médicos do setor público ou privado com especialidade em neurologia e psiquiatria, com validade por tempo indeterminado, no âmbito do Município do Natal, ressalvada a necessidade de declaração de vida, quando for o caso.

Art. 2º Ficam estabelecidos como permanentes os laudos e perícias médicas que atestem deficiências ou transtornos físicos, mentais ou intelectuais de caráter irreversível, sendo desnecessária a sua renovação para fins de comprovação da condição perante os órgãos públicos e privados, no âmbito do Município de Natal.

Art. 3º Altera os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º da Lei Promulgada nº 185, de 16 de agosto de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As pessoas com deficiência que estejam em atendimento especializado na escola, em programas de capacitação laboral, em tratamento continuado e incapacitadas para o trabalho são isentas do pagamento de tarifas no Sistema de Transporte Coletivo Urbano, para tratamento de saúde pública ou privada, desde que comprovada a carência de recursos financeiros e a deficiência por atestado médico competente, público ou privado, devidamente inscrito no respectivo conselho profissional, na forma dos arts. 128 e 130 da Lei Orgânica do Município do Natal, de 3 de abril de 1990.

Art. 2º O direito à dispensa do pagamento de tarifas, previsto no artigo anterior, estende-se ao acompanhante, limitando-se ao número de 01 (um) por doente ou pessoa com deficiência.

§ 1º O acompanhante de crianças com deficiência ou com doenças crônicas invalidantes possuirá concessão automática; para os casos de beneficiários acima de 12 (doze) anos, será submetido à avaliação do grau de necessidade de acompanhamento, comprovada através de atestado médico público ou privado.

Art. 3º

§ 1º

I - atestado médico fornecido pelo médico especialista na patologia ou deficiência, cadastrado na rede pública ou privada, contendo o diagnóstico do paciente, o tipo de deficiência, o código do CID, o tratamento a que deve ser submetido, com previsão de duração e avaliação da necessidade de acompanhante;

II - declaração de carência de recursos financeiros, pelo critério de renda per capita de 1 (um) salário mínimo vigente no país por cada membro da família residente no mesmo domicílio, expedida por assistente social da instituição ou órgão ao qual esteja vinculada a pessoa com deficiência, nos termos das incidências previstas no caput do art. 1º desta Lei.

§ 2º

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social, física ou digital, com as anotações especializadas;

§ 3º As pessoas com doença crônica invalidante deverão apresentar a mesma documentação relacionada nos parágrafos anteriores, excetuando-se o previsto no inciso VII do § 1º do presente artigo.

§ 4º A comprovação de renda pela pessoa com deficiência ou com doença crônica invalidante que exerça atividade informal far-se-á mediante declaração firmada pelo beneficiário, sob as penas da lei.

Art. 4º

V - pessoas com doença crônica invalidante: patologia que, por seu nível de comprometimento, tenha acarretado sequelas que ensejem necessidade de tratamento continuado.

Art. 5º

§ 2º Quando do requerimento de renovação das carteiras de gratuidade a que se refere esta Lei, será expedida, de imediato, carteira provisória à pessoa com deficiência e ao doente crônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias, renovável por igual período, enquanto não apreciado o pedido, sendo este direito extensivo ao acompanhante.

Art. 7º Para as pessoas com deficiência e doentes crônicos invalidantes com dificuldade de locomoção que não comprovarem carência de recursos, e que estejam cadastradas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU), serão emitidas carteiras de identificação especial com vistas ao acesso e à utilização dos assentos preferenciais nos transportes coletivos. ”

Art. 4º Fica acrescido ao art. 3º o §5º da Lei Promulgada nº 185, de 16 de agosto de 2001, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 5º Os atestados médicos de que trata o art. 3º, § 1º, inciso I, poderão, em caráter excepcional, ser emitidos pelos médicos que realizam atendimento em serviços especializados das instituições vinculadas à Rede Pública que prestam serviços de reabilitação voltados ao atendimento de pessoas com deficiência ou com doenças crônicas invalidantes, desde que responsáveis pelo acompanhamento do paciente. ”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.996 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 6.907/2019, que dispõe sobre a concessão de cartão especial de estacionamento para deficientes, autistas, gestantes em gravidez de risco e maiores de 60 anos, a ser utilizado em estacionamentos públicos e privados no Município de Natal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 6.907/2019, passa a ser redigida da seguinte forma:

“Dispõe sobre a concessão de cartão especial de estacionamento para as pessoas com deficiência física, mental, intelectual e/ou sensorial, com transtorno do espectro autista, síndrome de Down, gestantes em gravidez de risco e idosas, a ser utilizado em estacionamentos públicos e privados no Município do Natal e dá outras providências. ”

Art. 2º Os artigos 1º, 5º e alínea “c”, do artigo 6º, da Lei nº 6.907/2019, terão a redação que segue:

“Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal - STTU responsável pelo fornecimento do Cartão Especial de Estacionamento às pessoas com deficiência física, mental, intelectual e/ou sensorial, com transtorno de espectro autista, síndrome de down, gestantes em gravidez de risco e idosas, a ser utilizado em todos os estacionamentos situados em logradouros públicos ou privados, inclusive em estabelecimentos comerciais do Município do Natal.

Art. 5º Fazem jus ao Cartão Especial de Estacionamento de que trata o art. 1º as pessoas que se enquadrarem nos seguintes requisitos:

- personas com deficiência física, mental e/ou intelectual com comprovada dificuldade de locomoção;
- personas com transtorno do espectro autista;
- gestantes com gravidez de risco;
- personas idosas;
- personas com síndrome de Down; e
- personas com deficiência sensorial:

§ 1º Se o deficiente for menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz, deverão ser apresentados os documentos dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – idosas as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.741/2003;

II – pessoa com deficiência sensorial do tipo visual:

- a) a pessoa cega, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a de baixa visão (ou visão subnormal), de acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, nos termos dos Decretos Federais nºs. 3.298/1999 e 5.296/2004;

- b) a pessoa de visão monocular, nos termos da Lei nº 14.126/2021.

III - pessoa com deficiência sensorial do tipo auditiva, com perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, nos termos da Lei Federal nº 14.768/2023.

Art.6º

- a).....omissis.

- b).....omissis.

- c) laudo médico atestando o tipo e grau de deficiência, assinado por profissional credenciado em unidade de saúde pública ou privada (exigência específica às pessoas previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f” do caput do art. 5º);

- d).....omissis.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.997 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Condecora as unidades de ensino municipais com maior Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Comenda Municipal de Excelência Educacional para as unidades de ensino da rede municipal de educação que alcançarem o maior Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme os dados oficiais divulgados pelo Ministério da Educação.

Art. 2º A Comenda Municipal de Excelência Educacional será concedida anualmente às escolas municipais que se destacarem pelo melhor desempenho no IDEB, observados os seguintes critérios:

I – melhor IDEB na Educação Infantil;

II – melhor IDEB no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);

III – melhor IDEB no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);

IV – melhor IDEB global, que englobará o desempenho geral de toda a rede municipal de ensino.

Art. 3º A Comenda Municipal de Excelência Educacional será entregue anualmente em uma cerimônia oficial realizada pela Secretaria Municipal de Educação, na qual serão homenageadas as unidades de ensino premiadas.

Art. 4º A premiação consistirá nas seguintes modalidades:

I – Certificado de Reconhecimento e Excelência Educacional para cada unidade de ensino premiada;

II – Placa comemorativa com o nome da unidade de ensino, a qual será afixada de forma visível na escola como símbolo do reconhecimento do mérito educacional.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por realizar o levantamento e a análise dos dados do IDEB de todas as unidades de ensino municipais, conforme os critérios estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.998 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública do Instituto Potiguar de Ações Sócio Sustentáveis (IPASS) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal o Instituto Potiguar de Ações Sócio Sustentáveis (IPASS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 28.832.982/0001-05, com sede e foro estabelecidos no Município de Natal/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.999 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Cristã de Moradores e Amigos da Praia do Meio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Cristã de Moradores e Amigos da Praia do Meio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.824.081/0001-29.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8000 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Denomina de “Praça Artesã Didi Meira Pires”, o logradouro público localizado entre a Rua Dr. Hernani Hugo Gomes e a Av. Engenheiro Roberto Freire, bairro Capim Macio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Praça Artesã Didi Meira Pires” o logradouro público situado entre a Rua Dr. Hernani Hugo Gomes e a Av. Engenheiro Roberto Freire, bairro Capim Macio, Município do Natal.

Art. 2º O Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a confecção e a instalação da placa de identificação da praça de que trata o art. 1º.

Art. 3º A denominação descrita no art. 1º deverá constar em todos os cadastros, registros oficiais, documentos públicos e sistema de geolocalização utilizados e disponibilizados pela administração pública municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8001 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal o “Dia do Atirador Desportivo” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal o “Dia do Atirador Desportivo”, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

PREFEITO

DECRETO Nº 13.568 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Transfere cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, incisos IV, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal e, CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, para a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), 01 (um) cargo comissionado de Encarregado de Serviços, simbologia ES, da Controladoria-Geral do Município (CGM).

Art. 2º. O cargo comissionado acima passa a integrar o quadro de pessoal da SEFIN, conforme Tabela IX, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, bem como o Decreto nº 13.293, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Procedam-se as alterações na estrutura do cargo comissionado da unidade evidenciada.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA Nº. 4745/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 1010/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MAYLANE IRENE OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.341, de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4744/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 1010/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JONAS DANTAS, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4742/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251638145, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0819761-13.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora LAYANA BARBOSA DA SALES OLIVEIRA, matrícula nº. 73.449-8, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4741/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20251638609, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0847655-61.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora KEZIA RAPHAELA DE LUCENA ALVES, matrícula nº. 73.358-0, Odontóloga, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4740/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251638358, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0854926-24.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ADRIANA SHIRLEY DE MEDEIROS GASPAR	45.494-0	C - VII	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4739/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251627305, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0875362-04.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
RHADIMYLLA NAGILA PEREIRA BASILIO	72.684-2	1 - A	1 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4738/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251639095, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0805403-43.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
KAMYL DANTAS MARTINS	72.069-2	I - A	II - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4737/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo SEMAD-20251623350, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0879237-26.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 3/5 (três quintos) da gratificação decorrente do exercício do cargo comissionado de Secretário Municipal, símbolo DG, ao servidor DANIEL NICOLAU DE VASCONCELOS PINHEIRO, matrícula nº. 32.191-5, Arquiteto, D-005, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4736/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251627135, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0868925-44.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MICARLA NUNES DE ABREU	49.115-2	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4735/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20251620602, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0822706-70.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora LAIZ CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.666-7, Assistente Social, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4734/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251627330, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0887324-24.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ILANA CHRISTINE N M FRANCA	46.593-3	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4733/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251627542, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0838748-97.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FERNANDA FLAVIA RODRIGUES	72.212-5	N2 - C	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4732/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251624403, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0842963-19.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de

Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ARYANNE MANNUELA DE LIMA BESERRA	72.918-0	I - C	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4731/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251625540, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0860137-41.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
GLADYS MARIA DE JESUS MENDONÇA	72.313-6	A - I	A - III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4730/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20251624187, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0872553-41.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora ADRIANA APARECIDA DE MOURA FERNANDES, matrícula nº. 73.569-6, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4729/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251624675, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0820722-51.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SONIA MARIA DA SILVA SILVEIRA	44.731-5	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4728/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251031941, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0876417-24.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAUE, à servidora ANA MARIA GOMES, 13.003-6, Enfermeira, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4727/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251626287, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0846227-83.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, aposentada através da Portaria nº. 610/2022-AP/A, de 23 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ZENILDA MARIA RIBEIRO DE LIMA	09.282-7	II - C	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4726/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo nº. SEMAD-20251623237, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0866023-21.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora FLAVIA MARIA GOMES FREITAS, matrícula nº. 64.056-5, Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4725/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251620408, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0838990-56.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora MARIA ISABEL DELFINO DO CARMO, matrícula nº. 73.579-5, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4724/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251639885, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0856101-87.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
NINA ROSA LINHARES AVELINO	44.797-8	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4723/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251620343, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0863872-82.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MICHELLE MAIRA BEZERRA SILVA	48.640-0	N2 - F	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4722/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251620505, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0828284-48.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
KALINA LIGIA PEIXOTO	42.251-7	N1 - G	N1 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4721/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo nº. SEMAD-20251627070, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0867737-50.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar o Adicional de Qualificação, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor GENALDO AZEVEDO DA TRINDADE, matrícula nº. 43.086-2, Fiscal de Transporte Coletivo, FTC-IX, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4719/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251624500, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0858808-91.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAE, à servidora ELIZABETH BEZERRA SILVA, 73.383-0, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4718/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251624608, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0815955-04.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARTHA EMANUELA SOARES DA SILVA FIGUEIRO	72.528-3	II - B	II - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4717/2025-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20251625639, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0887594-48.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora LAISA THAISE DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº. 73.378-4, Odontólogo, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4714/2025-A.P., DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250182575, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Câmara Cível, através do Processo nº. 0882160-15.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANGELO AUGUSTO PAULA DO NASCIMENTO	32.318-7	I - C	IV - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4713/2025-A.P., DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo nº. SEMAD-20251644293, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a reclassificação da candidata RAVENA DE MELO BEZERRA, aprovada e classificada no cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, em 356º lugar, do Concurso de Provas e Títulos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, devidamente homologado através do Edital nº. 001/2024—SME, de 31 de outubro de 2024, nomeada através da Portaria nº. 4343/2025-A.P., de 15 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4712/2025-A.P., DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo nº. SEMAD-20251631043, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a reclassificação da candidata ROBERTA GOMES OLIVEIRA COSTA, aprovada e classificada no cargo de Professor Intérprete de Libras, em 10º lugar, do Concurso de Provas e Títulos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, devidamente homologado através do Edital nº. 001/2024—SME, de 31 de outubro de 2024, nomeado através da Portaria nº. 4343/2025-A.P., de 15 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 04 de novembro 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4711/2025-A.P., DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024—SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo nº. SEMAD-20251636533, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata EDLA CRISTINA SARMENTO COSTA DA SILVA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professora Pedagoga para

Educação Infantil e Ensino Fundamental, classificação geral nº. 370, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria nº. 4343/2025-A.P., de 15 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4710/2025-A.P., DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEMAD-20251644625,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ADLA GUEDES DANTAS, matrícula nº. 45.127-4, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora ARITANIA BARBOSA DA SILVA DIAS, matrícula nº. 73.626-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Informações e Emissões de Documentos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 4059/2025-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251361194, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0845837-74.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA LUIZA CARRILHO DE OLIVEIRA	16.671-5	N1 - H	N2 - M*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicação por incorreção, publicada no DOM de 25.09.2025.

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4072/2025-GS/SEMAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20251547433,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, no período de 24/11/2025 a 21/12/2025, a licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora ANDREA CAROLINE COSTA DE ARRUDA, matrícula nº. 72.687-6, Farmacêutica Bioquímica, Classe III, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4070/2025-GS/SEMAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEMAD-20251633518,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora RAILA DA COSTA E SOUZA, matrícula nº. 32.158-3, Técnica em Enfermagem, Classe III, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4069/2025-GS/SEMAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20251654086,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora KAROLAYNE LAYSSA ALVES FERREIRA, matrícula nº. 72.700-0, Técnica em Patologia Clínica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4058/2025-GS/SEMAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20251646490,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora JANAINA AGUIAR PEREIRA FELIX, matrícula nº. 72.727-2, Técnica em Patologia Clínica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4056/2025-GS/SEMAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SEMAD-20251624632, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0882285-46.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor RENATO NASCIMENTO DE FREITAS, matrícula nº. 30.847-1, Professor, N2-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º e 2º quinquênio (2004/2009 e 2009/2014), pelo período de 03 (três) meses cada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 4054/2025-GS/SEMAD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011, e Processo SEFIN-20251358185,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade, prevista no artigo 76, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida à servidora YANNI CAMILA SILVA LOPES, matrícula nº. 73.604-3, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicado no DOM de 12.11.2025

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ELETRÔNICO: 20251064521 - SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.051/2025-SEMAD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de gêneros alimentícios – produtos de panificação.

O Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, responsável pelo pregão em epígrafe, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 11 de novembro de 2025, às 10h (Horário de Brasília) está SUSPENSO, por motivo de alteração no Termo de Referência. [Qualquer informação ou](#) Esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br). Maria Suely de Souza Maciel – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2º CÂMARA
EDITAL Nº 94/2025, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:
ARQUIVAR os processos das servidoras abaixo mencionadas, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20251581755	ANGILO COELHO DE SOUSA	73.715-4	602/2025
SEMAD-20251581402	JOSE RENNE CARVALHO SANTOS	73.715-7	603/2025
SEMAD-20251581780	MARIA CECILIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	73.717-4	604/2025
SEMAD-20250525936	MAXIMILIANO GOMES BARBOSA MENDES	73.608-8	600/2025
SEMAD-20250526002	MERCIA FRANCISCA FREITAS LINS DA SILVA	73.622-7	601/2025

Natal, 13 de novembro de 2025.
Elisângela Cabral Batista da Silva Ferreira-PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA CAC/SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 166/2024 - PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
Processo: SMS-20251391689
Fundamento Legal: Artigo40 da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 1.200 /2025.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: PROLIMP Produtos e Serviços LTDA. Objeto: Acréscimo de até 25% sobre o valor inicial do contrato, para fornecimento de papel higiênico.
Dotação: ATIVIDADE: 10.302.146.2-354 - FORTALECIMENTO DA REDE DE SAÚDE MENTAL
- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Sub-elemento: 22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienezação - Valor: R\$ 115.261,87
- Fonte: 16000000
- Código Reduzido: 10887
ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Sub-elemento: 22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienezação- Valor: R\$ 115.261,88
- Fonte: 16000000
- Código Reduzido: 10772
Vigência: Terá vigência contado a partir da assinatura e termino em 23 de dezembro 2025.
Valor: R\$ 230.523,75 (Duzentos e trinta mil e quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).Assinaturas:
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves
Contratado(a): Micaela Bezerra B. de Macedo Calado Natal, 11 de Novembro de 2025.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: SMS-20251376272;
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;
Contratada/Servidor: VISO CLINICA DE OLHOS LTDA; CNPJ: Nº 03.694.911/0002-35;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 658.383,46 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos) , referente ao mês de Novembro de 2024 e aos meses de Junho e Julho de 2025.
Dotação Orçamentária:
ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;
Elemento: 3.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
Fonte: 16000000;
Valor R\$: 364,075,62
ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS ;
Elemento: 3.33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;
Fonte: 16000000;
Valor R\$: 294.307,84
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 11 de novembro de 2025.
Geraldo Souza Pinho AlvesSecretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: SMS-20251410918
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Contratada/Servidor: COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN; CNPJ: Nº 05.651.380/0001-48;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 14.211.954,71 (Quatorze milhões, duzentos e onze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos) , referente ao mês de Julho de 2025.
Dotação Orçamentária:
Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS
Elemento: 3.33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de contratos
Fonte: 15000000;
Valor R\$: 9.311.861,98 .
Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS
Elemento: 3.33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de contratos
Fonte: 16000000;

Valor R\$: 2.478.439,37 .
Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS
Elemento: 3.33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de contratos
Fonte: 16210000;
Valor R\$: 2.349.744,63 .
Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS
Elemento: 3.33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de contratos
Fonte: 16330000;
Valor R\$: 71.908,73 .
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 12 de novembro de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: SMS-20251571008;
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;
Contratada/Servidor: PRONTO-RIM SERVICOS DE EMERGENCIAS RENAIS LTDA;
CNPJ: 02.773.714/0001-68;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 65.780,92 (Sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), referente a despesas do mês de setembro de 2025.
Dotação Orçamentária:
ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;
Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;
Fonte: 16000000;
Valor R\$: 27.527,32.
ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;
Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;
Fonte: 15000000;
Valor R\$: 38.253,60
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 12 de novembro de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: SMS-20251519855;
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;
Contratada/Servidor: PRONTO-RIM SERVICOS DE EMERGENCIAS RENAIS LTDA;
CNPJ: 02.773.714/0001-68;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 73.646,03 (Setenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e três centavos), referente a despesas do mês de agosto de 2025.
Dotação Orçamentária:
ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;
Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;
Fonte: 16000000;
Valor R\$: 30.818,63.
ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;
Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;
Fonte: 15000000;
Valor R\$: 42.827,40.
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 12 de novembro de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: SMS-20251588920;
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;
Contratada/Servidor: ENGEMED ENGENHARIA CLINICA LTDA; CNPJ: Nº 15.305.042/0001-08;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 28.217,60 (Vinte e oito mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos), pagamento indenizatório referente ao mês de setembro de 2025.
Dotação Orçamentária:
10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA;
Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 16000000;
Valor R\$: 28.217,60
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 12 de novembro de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20251599379

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Servidor: R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES - LTDA; CNPJ: Nº 20.283.607/0001-33;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 149.742,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais), pagamento indenizatório referente ao mês de outubro de 2025.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 74.871,00

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 74.871,00

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 12 de novembro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

*PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 109/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 109/2025 - Processo nº 20251524751 - Objeto: Contratação de empresa prestadora de Serviços de Sistema informatizado on-line (SaaS - Software as a Service) de pesquisa de preços para fornecimento de 07 (sete) licenças de uso anual, a ferramenta deve gerar relatório automático de pesquisas de preços em adequação como disposto IN SEGES nº 65/2021 e Lei 14.133/2021 para atender ao Disposto no Art. 23 da nova Lei de Licitações. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (Três) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com

As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 12 de novembro de 2025.

*Republicado por atualização do termo de pesquisa mercadológica.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 114/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 114/2025 - Processo nº 20251467758 - Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, compreendendo cópias e impressões em preto e branco e coloridas, digitalização de documentos, encadernações, plastificações, plotagens, confecção de crachás, banners e placas frontlight, além da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, a fim de atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN (SMS). A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com

As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 13 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

*PORTARIA Nº 072/2025-GS/SEFIN, NATAL(RN), 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 58, II da Lei Orgânica do Município do Natal,

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigos 7º e 117, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos

RESOLVE:

Art. 2º – DESIGNAR os servidores VILMA MACHADO LIMA DE CARVALHO, Matrícula nº 670.56-0, como titular, e ALINE MICHELY DE MOURA LOPES ROCHA, Matrícula nº 73.271-4, como suplente, para serem os gestores e fiscais da contratação decorrente do processo SEFIN 20250664243*, firmado com a PARCELENAHORA TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.705.840/0001-62, que tem como objeto a contratação de instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos com a finalidade de viabilizar uma solução para pagamentos e quitação de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), de competência do município de Natal/RN, por intermédio de operações de cartões, nas modalidades de crédito e débito, sendo à vista ou de forma parcelada, para o recebimento de receitas de tributos

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

*Republicação por incorreção

PORTARIA Nº 073/2025-GS/SEFIN, NATAL(RN), 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 58, II da Lei Orgânica do Município do Natal,

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigos 7º e 117, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos

RESOLVE:

Art. 2º – DESIGNAR os servidores VILMA MACHADO LIMA DE CARVALHO, Matrícula nº 670.56-0, como titular, e ALINE MICHELY DE MOURA LOPES ROCHA, Matrícula nº 73.271-4, como suplente, para serem os gestores e fiscais da contratação decorrente do processo SEFIN 20250664308, firmado com a ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.432.487/0001-00, que tem como objeto a contratação de instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos com a finalidade de viabilizar uma solução para pagamentos e quitação de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), de competência do município de Natal/RN, por intermédio de operações de cartões, nas modalidades de crédito e débito, sendo à vista ou de forma parcelada, para o recebimento de receitas de tributos

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 074/2025-GS/SEFIN, NATAL(RN), 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 58, II da Lei Orgânica do Município do Natal,

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigos 7º e 117, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos

RESOLVE:

Art. 2º – DESIGNAR os servidores VILMA MACHADO LIMA DE CARVALHO, Matrícula nº 670.56-0, como titular, e ALINE MICHELY DE MOURA LOPES ROCHA, Matrícula nº 73.271-4, como suplente, para serem os gestores e fiscais da contratação decorrente do processo SEFIN 20250664308, firmado com a SMART PAGAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 08.402.531/0001-12, que tem como objeto a contratação de instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos com a finalidade de viabilizar uma solução para pagamentos e quitação de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), de competência do município de Natal/RN, por intermédio de operações de cartões, nas modalidades de crédito e débito, sendo à vista ou de forma parcelada, para o recebimento de receitas de tributos

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 011/2025.

A Secretaria Municipal de Finanças, através da Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo;

RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, ambos referentes aos exercícios abaixo relacionados:

Exercício	Processo	Proprietário/Contribuinte	Notif. de lançamento	Sequencial
2021-2025	20250917575	MARIA BERNARDINA DE OLIVEIRA	4860260	91967597
2020-2025	20250919284	WILSON PEDRO DE LIMA	4860264 4860265	92086810 92086837
2025	20250913138	INALDO PEREIRA DOS SANTOS	4860631	91153018
2020-2025	20250913235	FRANCISCO SOARES DA SILVA	4860661	91153034
2025	20250967785	JOANA DARC MEIRA BANDEIRA	4860696 4860697 4860698	69012075 91509971 91509980
2020-2025	20250932388	JOSE WILSON RIBEIRO DA SILVA JANETE OLIVEIRA DA SILVA	4860808	10535403
2020-2025	20250931853	GILBERTO GOMES DOS SANTOS	4860816	91161193
2020-2025	20250932310	MARIA MAGALI DE LIMA	4860831	12802522
2020-2025	20250878880	JOSE ALONSO ROMAO	4860860 4860862 4860863 4860864	10545344 91705886 91705894 91705908
2023-2024	20250885550	RODRIGO MARINHO PEIXOTO SATELITE INCORPORACOES LTDA FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ARAUJO	4860870	91232066
2025	20250940453	CARLOS HUMBERTO PIMENTEL	4861145	14008297
2025	20250946877	SARA NUNES TORQUATO	4861168	10915958

2024-2025	20250960144	JOSINETE ASSUNCAO XAVIER	4861178 4861176	10473645 91518733
2024-2025	20250950076	FRANCISCA DINIZ LOBATO	4861179	30061245
2020-2025	20250950858	MARIA PINHEIRO EVANGELISTA	4861400	14001764
2022-2025	20250992046	JANEIDE FIDELIS DA SILVA	4861458	31010695
2023-2025	20250938203	ULISSÉS PINHEIRO DE MENDONÇA MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DIOGENES	4861521	59050942
2021-2025	20250958611	HUDSON MANOEL PEREIRA DA SILVA	4859632	13009990
	20250958883		10682570	
	20250958344		4859633	13102435
2022-2025	20250990450	ESTELA ALVES DE LIMA	4861788	50033344
2020-2025	20251029831	WILSON DANTAS DA SILVA	4861803	60075686
2022-2025	20251041599	JOSELITO ANTONIO DA SILVA COSTA	4857790	10146326
2021-2025	20220369194	MARIA LUCIA DE ANDRADE	4861078	91892058
2025 2021-2025	20251009512	PAULO LUIS DA SILVA	4861349 4861350	90766318 91941423
2021-2025	20251018643	FRANCISCA MARIA DA SILVA	4861348	61019208
2022-2025	20251030767	FRANCISCA MARTINS DE SOUSA	4861074	90958497
2023-2025	20251021911	VERONICA ALVES DE MACEDO SILVA	4858955	10592571
2025	20251008362	CLEONICE PONCIANO DE LIMA	4860851	91523427
2020-2025	20251010839	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	4860852	91803489
2023-2025	20251050350	EDNA MARIA VARELA CAVALCANTI	4860866	10079440
2025	20251041300	JONIDELCIA DA SILVA MAIA	4860869	90966600
2025	20251041297	ERINALDO PEIXOTO MATIAS	4860874	20078625
2020-2025	20251051900	MARIA DA GLORIA DE MELO	4860705	92061745
2021-2025	20251056782	EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	4860635	91161339
2024-2025	20251055603	GILBERTO MEDEIROS DOS SANTOS	4860638	10287116
2024-2025	20251061271	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA	4860641	91620546
2024-2025	20251071501	LUCILIO COSTA DA SILVA	4860582	10044787
2020-2025	20251078182	ERINEIDE MARTINS PAIVA DO NASCIMENTO	4860449	51021021
2021-2025	20251084590	FRANCISCO ADRIEL PEREIRA	4859045	10602607
2025	20251070475	RAIMUNDA LOPES DE SOUZA	4860447 4860448	91269784 10199276
2024-2025	20251102911	ILZENY MARIA DE MORAIS	4858843	10230807
2025	20251070246	MARCIA CRISTINA BEZERRA DE LACERDA	4860363	19129874
2023-2025	20250876569	ELIONE MARIA DA SILVA	4860212	92415400
2023-2025	20250859567	ADRIANA BARBOSA DOS SANTOS SILVA	4860295	90903030
2021-2025	20250914851	FRANCISCO HENRIQUE SOARES DA COSTA	4860313	91837901
2020-2025	20250912662	JOSE RUI ALVES DA SILVA	4860475	11521430
2025	20250890979	MARIA ALIETE DA SILVA OLIVEIRA	4860512	91695252
2025	20250954357	JANAINA COSTA MONTENEGRO	4860533	69008035
2025	20250920142	LEONARDO ARAUJO DUARTE	4856800	30027012
2020-2025	20250918890	VILMA MARIA DA SILVA	4860535	10583998
2023-2025	20250951030	IASMIM KETLIM CAMARA DINIZ RODRIGUES	4860576	61029955
2024-2025	20250911127	MARISE LIMA GOMES DE OLIVEIRA	4860687	90624955
2020-2025	20250930830	JOSE FELIPE PEREIRA NETO	4860875	40052168
2023-2025	20250955450	JOSE ROBERTO DA SILVA	4857403	92134351
2024-2025	20250948403	FABRICE VANDERSTEEN	4861455	11450487
		MARCELO FABIAN CHERINO		
		AMADEO MAURICIO VEDOVATO		
2020-2025	20250988863	ELIZABETH COSTA DA SILVA GOMES	4861453	90763424
2025	20250942430	ARILDA MONICA MATIAS	4861464	11487755
2025	20250963593	FRANCISCA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	4861764	91101450
2020-2025	20250223913	IVANILDA DA SILVA ROCHA	4861768	50005022
2022	20250959286	RAISSA GUEDES DA SILVA	4861772	60016035
2020-2025	20250973866	GIGLIANE DE ANDRADE SILVA	4861779	40050882
2024	20240951648	CARLOS JOAB DA SILVA	4501576	11568500
2020-2025	20251023213	FRANCISCA ERIDAN RODRIGUES FERNANDES CASSEMIRO	4857452	11222123
2024-2025	20250977900	MARIA LUCIMAR XAVIER DO NASCIMENTO ANTONIO GOMES ALVES	4861809	92075509
2022-2025	20250989398	ANA CLAUDIA COSTA DE OLIVEIRA JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA	4861821	10274634
2023-2025	20250989134	MARIA DA CONCEICAO MOURA	4861839	40031993
2021-2025	20251004014	CLEONICE DA CUNHA E SILVA DE OLIVEIRA	4861999	20067569
2024-2025	20251042323	JOSILEIDE FERREIRA DANTAS	4862005	19146701
2020-2025	20250996041	JOSE CLAUBER SANTOS DA SILVA	4862006	51008513
2022-2025	20251049662	SOUZA E SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E VEICULOS LTDA	4862015	90655290
2020-2025	20250104990	MARINEIDE TORRES SILVA ANTONIO GILVAN SILVA	4860280	91203899
2023-2025	20251008915	ALINA LAIZA DA COSTA VIEIRA	4860971	91857007
2025	20250132799	SERGIO GURGEL MARANHÃO	4860285	91330327
2020-2025	20251007854	PATRICIA SIMONE SILVA DE SOUZA	4861033	90768426
2025	20250079545	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	4860287	90750519
2025	20240749830	LE MANS CONSTRUCOES LTDA	4860289	12600997
2025	20251047309	EMILY DA SILVA FERNANDES	4860756	92390940
2020-2025	20250996041	JOSE CLAUBER SANTOS DA SILVA	4862006	51008513
2024-2025	20251001627	JOSIENE GOMES DA SILVA LOURENCO	4860809 4860806	91951488 91951470
2023-2025	20251025437	CLAUDIA ALVES DA SILVA	4860811	91952824
2021-2025	20251050440	MAGDA PESSOA COSTA RODRIGUES	4860815	33006857
2021-2025	20251013544	KARLA FRANCISCA PONTES DE SOUZA NEVES	4858449	41041046
2020-2025	20251051985	JACQUELINE DE SOUSA MATIAS JOELMA DE SOUSA MATIAS	4860817	10345094
2020-2025	20251050300	GIACOMINA MARIA AMELIA BORRINI DE FREITAS ANITA MARIA ROSA BORRINI DE FREITAS	4860913	91256399
2023-2025	20251063789	NELSON MENDES DO NASCIMENTO NETO	4860734	92018041
2021-2025	20251060496	TARCISIO RIPARDO DINAMERICO	4860653	91561914
2024-2025	20251062081	MARIA ROSIMAYRE DA SILVA PARAGUAI MESSIAS LOPES PARAGUAI	4860617	91513545
2024-2025	20251052280	ORTENCIO SOUZA DE LIMA	4860652	91596769
2023-2025	20251071501	LUZIMAR COSTA DA SILVA	4860581	91367247
2023-2025	20251071501	LUCILIO COSTA DA SILVA	4860582	10044787
2023-2025	20251036650	ELITA COSME DE SOUZA	4860590	90956532
2020-2025	20250821985	JOAO MARIA FELIPE DA SILVA	4858441	91854350
2021-2025	20250989045	ELICELIA FREIRE DA SILVA CALDAS	4860613	92005268
2022-2025	20251078409	ELISAMA FERNANDES DE MELO SILVA	4860614 4860615	91368260 10044442
2024-2025	20251012858	LUCIA FLAVIA RODRIGUES COSTA	4860616	90892194
2025	20251087149	JUBIRATAN OLIVEIRA DE SOUZA	4860384	92020305
2025	20251079456	IGOR BARBOSA DE FREITAS	4860382	92020526
2020-2025	20251081620	IVANILSON MIRANDA DE LIMA	4860380	20016093
2021-2025	20250537896	ROSANIA MARTINS DOS REIS ARAUJO JOSE ROGERIO SILVA DE ARAUJO	4860375	51027968
2020-2025	20251086665	JOSE DE ANCHIETA BEZERRA DA SILVA	4860361	91568501
2025	20251087289	FRANCISCO ANGELO SOUZA DA SILVA	4860360	11216999
2021-2025	20251092207	PATRICIA DOS SANTOS FERNANDES	4860358	90753453
2025	20251094676	MAURILIO DE LIMA	4860352	91308291
2021-2025	20251094277	GILCEMAR DE MORAIS FABRICIO	4860348	90953649
2021-2025	20251098612	MARIA AUXILIADORA ANDRADE DA SILVA JUSCELINO BARROS DA SILVA	4860346	90741650
2020-2025	20251112658	ELINA COSTA DA SILVA	4862136	10202420
2020-2025	20251140902	MARIA DO CARMO COSTA SALUSTRINO	4859459	91480612
2020-2025	20251071641	JOSE INACIO DE FARIAS	4862702	20078447
2025	20251145840	MARIA LUCIA DE TORRES BEZERRIL	4862708	92145418
2023-2025	20251148792	LUCILENE SIMPLICIO DE SOUSA SILVA	4862710	19120648
2025	20251153591	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA SOARES	4862718	91938147
2022-2025	20251151491	MARIA GORETI DE ABREU BONANNI	4861234	10279771
2025	20251164216	JOHN KENNEDY FERREIRA	4862920	69010420
2023-2025	20251165620	IVONE MARIA ANDRADE DE SENA	4862937	10068678
2020-2025	20251172758	MARGARETE REGIA DE LIMA	4863022	41079256
2021-2025	20251172570	KESIA MEDEIROS DE LIMA	4863071	20074093
2020-2025	20251169650	ALUIZIO SILVA DE ALBUQUERQUE	4863124 4863128	69007900 91661757
2021-2025	20251178640	DEA SANTOS DA COSTA SELMA SANTOS COSTA DA SILVA	4863130	30031680
2025	20251174653	JOAO BATISTA ALVES DA COSTA	4863131	91175674
2020-2025	20251197513	FRANCISCA MARTINS DA COSTA	4863154	41072618
2020-2025	20251195405	IRAN OLIVEIRA DA SILVA	4863173	91542936
2020-2025	20251207179	JOSE FELIX GUILHERME	4863256 4863258	40025802 91831008
2021-2025	20251214523	JACIRA DE ARAUJO PESSOA	4863315	91187354
2020-2025	20251195146	LINDALVA GOMES DE LIMA	4863368 4863370	40030539 92186130
2021-2025	20251069922	MARTA REGINA DE SOUSA ABRANTES	4862042 4862043	10283226 91276918
2022-2025	20251229768	RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA	4861446	91233291
2020-2025	20251204927	KERGINALDO FERNANDES DA SILVA	4859731	33001901
2025	20250997692	WILMA MARIA COSTA SANTOS	4862133	92011896
2020-2025	20251112690	LUCIANA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE MARANHÃO JOSUE DE QUEIROZ ALBUQUERQUE MARANHÃO	4862177	11232951
2020-2025	20250925462	JANI DA SILVA	4862190	91263131
2020-2025	20251050539 20251050490	MAGDA PESSOA COSTA RODRIGUES	4862193 4862215	20071094 20071086
2025	20251108871	SILVANA OLIVEIRA DA COSTA FERNANDES	4862274	90681002
2025	20251103160	JOSELMA MATA OLIVEIRA DO MONTE	4862483	91499909
2023-2025	20251108227	ALINE BEZERRA DA COSTA	4862480	91685699
2022-2024	20251032409	MARIA DA CONCEICAO DE MOURA	4862479	20026153
2020-2025	20251122548	EDNALVA VARELA DE MELO	4859328	11137312
2022-2025	20251003328	RUTILENE CUNHA DOS SANTOS	4860069	92049940
2020-2025	20240871997	LENICE DA SILVA SANTOS	4862666	91478030
2022-2025	20251155152	THALITA THAYNARA DA CAMARA MARTINS ESTEFANIO LIMA DOS SANTOS	4862872	50016768
2022-2025	20251144436	DANIELLE MARIA PEREIRA DE AZEVEDO	4862888	30047269
2020-2025	20250935883	FRANCISCA DILMA FERNANDES MONTEIRO	4861762	10920196
2022-2025	20251175528	FLAVIO ANTONIO DE ANDRADE FERNANDES	4862899	59022981
2025	20251160482	MARIA CLECIA DE SOUZA	4862911	10522395
2020-2025	20251161373	DIANA SILVA DOS SANTOS	4862915	11216840
2023-2025	20251160806	WELLANCI VIANA DE FREITAS	4862990	59039132

2025	20251171530	JEOVAL DELFINO DA COSTA	4863106	10585559
2024-2025	20251191299	LUCIMARA TARGINO DE SOUSA MARQUES	4861594	50011553
2020-2024	20240973722	LILIANE KEYLE LEITE DE SOUSA TALENTO INCORPORACOES E SERVICOS LTDA	4859393	91040132
2023-2025	20251196452	VERA LUCIA FONSECA SILVA DE BRITO	4863195	10947230
2021-2025	20251108898	MARINALVA DA CONCEICAO LUZIA	4859512	91685729
2020-2024	20241656743	LENEILSON GINO ANANIAS MATIAS LEOCLAUDIA CRISTINE ANANIAS MATIAS FELIPE LEOCADIA ANANIAS MATIAS	4633579 4633580 4633581	11537361 91622530 91622549
2021-2025	20251204900	ANIELLY MEDEIROS DE AGUIAR	4863236	10960520
2024-2025	20251196240	CRISTINA TEREZA DOS SANTOS LIMA KATIA MARIA DOS SANTOS	4863297	50002694
2020-2021	20241739363	BEATRIZ ALVINA DA SILVA SEVERINA DIONIZIO DA SILVA	4627586 4627598 4627590	11537426 91672503 91535883
2023-2025	20250733750	PRISCILA RIBEIRO DO NASCIMENTO	4856175	91844703
2022-2025	20250645737	JOAO MARIA LUCAS	4860557	20071345
2020-2025	20251218774	REGIANY SANTOS DE LIMA	4863396	90660200
2025	20251225657	RAIANE VIEIRA RUFINO	4863418	69010498
2023-2025	20251238333	LIEGE AZEVEDO MARTINS GALVAO SANTOS DIEGO NEPOMUCENO GALVAO SANTOS	4860372	92372376
2020-2025	20250104990	MARINEIDE TORRES SILVA ANTONIO GILVAN SILVA	4860280	91203899
2025	20250132799	SERGIO GURGEL MARANHÃO	4860285	91330327
2020-2025	20241170336	ANDREA ANDRADE DA SILVA ADRIANA ANDRADE DA SILVA OLIVEIRA	4503160	92216323
2025	20250079545	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	4860287	90750519
2022-2025	20250832715	WILTON FRANKLIM	4862116 4862117 4862118	91182212 91182220 91164389
2020-2025	20170118138	FRANCINILDO TAVARES	4860543	91827736
2025	20240749830	LE MANS CONSTRUÇOES LTDA	4860289	12600997

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Água, 394, Tirol, ou acessar o site da SEFIN (www.natal.rn.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Natal, 13 de Novembro de 2025.

Maria das Graças Sousa Pinheiro-Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

*EDITAL Nº 118/2025 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 14/10/2025:

Processo nº: SEFIN - 20240125276

Assunto: Embargos de Declaração - RCL/IPTU

Recorrente: TIBURCIO BATISTA DA SILVA FILHO

Advogada: MARIA EDUARDA DE MELO M. MADRUGA - OAB/RN 22.713 e outra

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2025 – TATM - Voluntário

Relatora: Conselheira Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº. 254/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. INOCORRÊNCIA DE CONTRADIÇÕES E OMISSÕES NA DECISÃO EMBARGADA. PRETENSÃO OBJETIVANDO REDISCUTIR A MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO Nº. 052/2025 – TATM - Os Embargos de Declaração não se prestam ao reexame do julgamento, tendo seus limites estritamente definidos no artigo 1022 do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votantes, em conhecer dos Embargos

Declaratórios e em negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Geral do Município, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 14 de outubro de 2025.

Processo nº: SEFIN – 20250642142

Assunto: RCL/IPTU E TAXA DE LIXO

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: D F A BEZERRA

Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Offício

Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

ACÓRDÃO Nº 255/2025-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU E TAXA DE LIXO. CONTRIBUINTE PROVUO QUE NÃO TINHA RELAÇÃO COM O IMÓVEL EM TELA NOS ANOS DE 2009 E 2010. EQUÍVOCO NO LANÇAMENTO DO TRIBUTO NO TOCANTE AO AGENTE PASSIVO. PARECER ORAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL, OPINANDO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE dos PRESENTES, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE OFÍCIO para, em consonância com o Parecer da Procuradoria Municipal, MANTER a decisão de primeira instância, e julgar PROCEDENTE a reclamação, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 14 de outubro de 2025.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 16/10/2025:

*Processo nº: SEFIN – 20250185132

Assunto: RCL/TOAP

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: IDA MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI

Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Offício

Relator: Conselheiro Vítor Limeira Barreto da Silveira

ACÓRDÃO Nº 256/2025 -TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS. RECURSO DE OFÍCIO. CONTRIBUINTE QUE COMPROVOU POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS A NÃO INCIDÊNCIA DO TRIBUTO RELATIVO AOS ANOS DE 2008 E SEQUINTE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO PARA MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade dos votos, em conhecer do Recurso ex-officio e negar-lhe provimento, para julgar pela procedência parcial da reclamação contra lançamento de TOAP lançado contra a Sra. Ida Maria de Oliveira Cavalcanti, mantendo a decisão de primeira instância, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, Natal(RN), 16 de outubro de 2025.

Processo n.º: SEFIN-20250142034

Assunto: Reclamação Contra Lançamento-IPTU/TLP

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: BERNADETE LOPES GUEDES

Recurso: Eletrônico - TATM – Ex-offício

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº. 257/2025 -TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU/TLP. ERRO CADASTRAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE VINCULE O IMÓVEL DE SEQUENCIAL 91886996 À RECLAMANTE. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA RECLAMANTE. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª GRAU. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso Ex-offício e em negar-lhe provimento, para julgar PROCEDENTE a reclamação, nos termos do voto do Relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 16 de outubro de 2025.

Processo nº: SEFIN – 20250024007

Assunto: RCL/IPTU E TAXA DE LIXO

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: EDIMAR FERREIRA JUNIOR

Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Offício

Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº. 258/2025 - TATM- EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E TAXA DE LIXO. LANÇAMENTO PARA IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL. EMPRESA CADASTRADA NO IMÓVEL QUE NÃO PERTENCE AO CONTRIBUINTE. RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS A MAIOR. RELANÇAMENTO DE 2024 E 2025. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDENCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade dos votos, em conhecer do Recurso ex officio e negar-lhe provimento, para julgar pela procedência parcial da reclamação contra lançamento de IPTU/TLP do imóvel de sequencial 10670564, alterando a característica do imóvel para residencial desde 01/01/2023 e para que seja restituído o valor histórico de R\$ 1.301,88 de IPTU/TLP em relação ao período de 2023, e relançando 2024 e 2025 com a característica de imóvel residencial, mantendo a decisão de primeira instância, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da relatora. Sala virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 16 de outubro de 2025.

Processo nº: SEFIN - 20251080926

Assunto: Reclamação contra lançamento de Taxa de Vigilância Sanitária - TVS

Recorrente: FAZENDA MUNICIPAL

Recorrido: E DE MEDEIROS MORAIS LTDA

Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Officio

Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva

ACÓRDÃO Nº 259/2025-TATM -EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TVS. EXERCÍCIO DE 2025. LANÇAMENTO EQUIVOCADO. BASE DE CÁLCULO. ÁREA DO IMÓVEL. LEI 3.882/89, ART. 114-A, 114-B E 114-C. PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA. SÚMULAS 346 E 473 DO STF. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1º. GRAU. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E IMPROVIDA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Geral do Município, em conhecer da Remessa Necessária para negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão de 1º. Grau, e julgar PROCEDENTE a Reclamação contra Lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária – TVS do exercício de 2025 do contribuinte supracitado, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, Natal (RN), 16 de outubro de 2025.

Natal/RN, 20 de Outubro de 2025.

Clarice Dantas Revoredo -Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

*Replicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 119/2025

PROCESSO Nº: 20251194719

Prestador de Serviço: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 03.675.338/0001-31

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-998 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS Valor: R\$ 4.502,43 (Quatro mil, quinhentos e dois reais e quarenta e três centavos) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-70 – Aquisição de Software de Aplicação.

OBJETO: A presente despesa tem por objeto a aquisição de Software de Aplicação (Pacote Microsoft 365 Premium) visando atender às necessidades do Departamento de Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas Sociais DIMAPS/SEMTAS – PMN.

VALOR: R\$ 4.502,43 (Quatro mil, quinhentos e dois reais e quarenta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 069/2025-GS/SEINFRA, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil Gianotti Benigno de Medeiros, matrícula nº 73.718-6, CREA: 4515D RN, Diretor do Departamento de Obras, para gerir e acompanhar os contratos a cargo da Secretaria Adjunta de Operação desta SEINFRA. .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de outubro de 2025.

CARLOS DE QUEIROZ SANTOS JÚNIOR -

Secretário da Seinfra em substituição legal Port. nº 357/2025 AP de 23 de janeiro de 2025, Pub. no DOM 31 de janeiro 2025 – PG: 05

*07º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 029/2024 – CE Nº: 90.017/2024-SEINFRA

Processo SEINFRA nº 20251615943

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 11/11/2025 até 12/01/2026, para os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NA ZONA LESTE DE NATAL/RN Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada. Base Legal: art. 6º, inciso XVII e 111 da Lei 14.133/21.

Assinaturas: Carlos de Queiroz Santos Júnior - Secretário da Seinfra em substituição legal Port. nº 357/2025 AP de 23 de janeiro de 2025, Pub. no DOM 31 de janeiro 2025 – PG: 05. – Contratante e Francisco Marcilio de Pontes Confessor - Contratado Natal, 07 de novembro de 2025.

*Replicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

*EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 74, caput, Lei nº 14.133, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 20250142298

OBJETO: Fornecimento de equipamentos para sinalização semafórica, marca TESC/NEWTESC NOME DO CREDOR: NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP-CNPJ: 23.806.552/0001-97 **CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:** Projeto/Atividade: 15.453.0156.2527 – Fortalecimento das Ações de Operação de Trânsito; 15.453.0156.2141 – Requalificação em Vias Públicas. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo - Sub Elemento 26 - Fonte 17520001; 44.90.52 Equipamento e Material Permanente, Sub-Elementos – 02 e 99 - Fonte 17520001; Valor: R\$ 302.106,27 (trezentos e dois mil, cento e seis reais e vinte e sete centavos) **ORDENADOR DA DESPESA:** Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes- Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 13 de novembro de 2025.

*Replicado por incorreção

EXTRATO DO ADITIVO 004 CONTRATO Nº.: 014/2021 – STTU

Processo Nº.: STTU-20210871554

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07.

Objeto: Renovação, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13/11/2025 e com término previsto para 13/11/2026, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Oitava do referido Contrato.

Valor mensal: R\$ 19.197,00 (dezenove mil cento e noventa e sete reais)

Valor Global: R\$ 230.364,00 (duzentos e trinta mil trezentos e sessenta e quatro reais)

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária: Atividade/Projeto 15.453.156.2-502 – Fortalecimento das Ações de Fiscalização de Trânsito, Elementos de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica, Fonte 17520001 – Sub-Elemento 99.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas

Data da assinatura: 12/11/2025

Contratante: Jódia Ferreira dos Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Paulo Henrique Ribeiro Lima -Gerente de Divisão - SERPRO

Contratado: Alexandra Vitorio de Moraes Silva – Gerente de Departamento - SERPRO

Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira dos Santos de Melo Menezes

EXTRATO DO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº.: 030/2022 – STTU

Processo Nº: STTU-20221125929

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: M H DE SOUSA ALCANTARA – ME – CNPJ: 31.860.617/0001-00

Objeto: reajustadas a medição nº 2ª,3ª,4ª,5ª,6ª,7ª,8ª e 9ª da PRIMEIRA renovação e 1ª medição da SEGUNDA renovação do Contrato nº 030/2022, pelo índice INCC nas medições 2ª,3ª,4ª,5ª,6ª e 7ª foi aplicado o índice de 3.56% (três vírgula cinquenta e seis por cento) e nas medições 8ª, 9ª e a 1ª da segunda renovação contratual, utilizou-se o índice 9,76% (nove vírgula setenta e seis por cento), com impacto financeiro do valor atualmente vigente de R\$105.218,20 (cento e cinco mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos).

Fundamentação Legal: art. 65, II, “d” e § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto 15.453.156.2-141 – Requalificação em Vias Públicas, Elementos de Despesas 44.90.51 – Obras e Instalações, Fonte 17520001 – Sub-Elemento 99.

Das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 10/11/2025

Contratante: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Marcelo Henrique de S. Alcântara - M H DE SOUSA ALCANTARA – ME

Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA 99/2025

NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA SER GESTOR DO TERMO DE FOMENTO 31/2025.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:

Considerando o processo administrativo SEL-20251484121 que trata sobre Termo de Fomento 31/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear com gestor do Termo de Fomento o servidor MARCIO DANTAS NEPOMUCENO, matrícula nº 73.622-3.

Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº SEL-20251484121, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 13 de novembro de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA 100/2025

NOMEIA FUNCIONÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE FOMENTO 31/2025.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:

Considerando o processo administrativo SEL- 20251484121, que trata sobre Termo de Fomento 31/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do termo de fomento 31/2025, os funcionários abaixo designados:

LUIZ FAGNER GESTEIRA DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 73.615-4 (PRESIDENTE)

GILDO BEZERRA – MATRÍCULA 73.628-8 (MEMBRO)
FLÁVIA MARIA DE MENEZES MONTEIRO - MATRÍCULA Nº 73.610-2 (MEMBRO)
Artigo 2º: As nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo SEL-20251484121, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.
Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Natal, 13 de novembro de 2025.
HERMES CÂMARA DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20251484121

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte, conforme justificativa do Projeto anexa nesse processo, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a Transferência de recursos financeiros, para o apoio ao Projeto VIVA EM MOVIMENTO: PROJETO SOCIAL DE DANÇA FUNCIONAL, que visa promover a prática de atividades físicas coletivas gratuitas, por meio da dança funcional, com foco na melhoria da saúde e integração social de adultos e idosos de comunidades de Natal/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Diante de todo o exposto, ao analisarmos que tal projeto recebeu emenda impositiva do Vereador Daniel Valença.

Assim, conforme proposta apresentada e documentação acostada, atendidos os preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, assinamos o termo de fomento, com inexigibilidade de chamamento público.

Natal, 13 de novembro de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 21/2024 COM REFLEXOS FINANCEIROS
Processo nº SEL - 20241662620

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL

CONTRATADA: BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Amintas Barros nº 405, Bom Pastor, Natal – RN, CEP 59062-250, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.304/0001-85.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº 21/2024. Ficando o contrato no valor de R\$ R\$ 264.956,35 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Vigência 13 novembro/2025 a 13 novembro/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 15000000 – Anexo 7.

BASE LEGAL: Art. 106, 107, 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Natal, 13 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Hermes Câmara de Souza

BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA ME - Brena Priscila Souza de Moura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20/2024 COM REFLEXOS FINANCEIROS
Processo nº SEL - 20241662417

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL

CONTRATADA: TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Parque dos Pinhais, Bairro Parque das Nações, Parnamirim /RN, CEP 590152-490, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.823/0001-82.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº 20/2024. Ficando o contrato no valor de R\$ 307.600,00 (trezentos e sete mil e seiscentos reais). Vigência 13 novembro/2025 a 13 novembro/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 15000000 – Anexo 7.

BASE LEGAL: Art. 106, 107, 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Natal, 13 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Hermes Câmara de Souza

TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Miguel Otávio Bessa Silveira

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital do Chamamento Público nº 001/2025, publicado em 13 de outubro de 2025, referente ao processo administrativo nº SEL-20251171719, que trata da seleção de propostas para execução de projetos esportivos e instalação de equipamentos urbanos, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O prazo para apresentação das propostas é de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação deste Edital.

Período: 13/10/2025 a 13/11/2025.

LEIA-SE:

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O prazo para apresentação das propostas é de 22 (vinte e dois) dias corridos a partir da publicação deste Edital.

Período: 13/10/2025 a 13/11/2025. Demais disposições do edital permanecem inalteradas. Natal/RN, 13 de novembro de 2

HERMES CÂMARA DE SOUZA-Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 011/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMDES, em cumprimento ao art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará coleta de propostas e lances para a Dispensa Eletrônica nº 011/2025 (Processo Administrativo Eletrônico SEMDES– 20251194107), do tipo menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de elevadores, que contemplará a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva para 01 (um) elevador da marca OTIS, modelo-ADV-DP210, com capacidade de carga de 420kg ou 6 pessoas e com 3 paradas, com cobertura de peças e componentes. Equipamento localizado no edifício-sede da SEMDES.

CRONOGRAMA (MODO ELETRÔNICO):

Recebimento de Propostas: 21/11/2025 a 26/11/2025.

Etapa de Lances: 26/11/2025, das 08h01 às 14h01.

Local: Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-e-defesa-social-semdes-4267/de-011-2025-2025-437875>).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Dúvidas podem ser solicitadas à Unidade Setorial de Administração Geral-USAG/SEMDES, localizada na Rua Jundiá, 644 - Tirol – NATAL/ RN – CEP: 59020-120, Tel.: 32323-3208 e/ou e-mail (usag.semdes@natal.rn.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-GS/SEMSUR – 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Credenciamento e seleção de pessoas físicas e jurídicas (MEI, EI, SLU, LTDA) que trabalham com a exploração de atividades de gastronomia para participarem da programação do "NATAL EM NATAL 2025", evento festivo com previsão no calendário oficial do Município do Natal, conforme disposto em Lei complementar nº 228/2023, no entorno da Árvore do Ginásio Nélio Dias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 141/2014 em seus Artigos 35 e 54 e ao Decreto Municipal nº 11.675/2018 relacionados às atividades desta Secretaria, e em obediência ao que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal e ao Art. 2º, Art. 3º, Art. 4º e Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DO COMÉRCIO FORMAL E INFORMAL EVENTUAL ESTACIONÁRIO Nº 003/2025 – GS/SEMSUR para a Programação do Natal 2025, a ser desenvolvida na Avenida Guararapes, no entorno Árvore do ginásio Nélio Dias, no conjunto Gramoré, durante o período do Natal em Natal 2025, conforme condições seguintes às quais os interessados devem submeter-se:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o credenciamento e a seleção, de natureza precária, de pessoas físicas e jurídicas (MEI, EI, SLU, LTDA) especializadas na execução e exploração de gastronomia para comporem a programação da Praça de alimentação, cuja fiscalização é de responsabilidade da SEMSUR, a ser desenvolvidas na Avenida Guararapes, no entorno da árvore do ginásio Nélio Dias, no conjunto Gramoré, durante o período do Natal em Natal 2025.

1.2. EDITAL Nº 003/2025 - Destinado ao credenciamento e seleção de comerciantes formais e informais eventuais estacionários, denominados de empreendedores gastronômicos, para compor a programação da Praça de alimentação de responsabilidade da SEMSUR, a ser realizada durante o evento Natal em Natal no ano de 2025, compreendido entre os meses de novembro/2025 a janeiro/2026 que terá como objeto o credenciamento de até 24 (vinte e quatro) espaços, para comercialização de gêneros alimentícios, observada a ordem classificatória dos selecionados, distribuídos conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	TIPO	VAGAS
"ESTANDE"	Empreendedores Gastronômicos	Até 24 (vinte e quatro) vagas

1.2.1. Dos Comerciantes Formais e Informais Eventuais Estacionários – CATEGORIA "ESTANDE":
1.2.1.1. Para fins deste Edital, entende-se como "Comerciantes Formais e Informais Eventuais Estacionários", gestores e/ou produtores que comercializam produtos alimentícios em estrutura fixa de ESTANDES padronizadas e adequadas para preparo e comercialização de gêneros gastronômicos.
1.2.1.2. A Prefeitura Municipal do Natal, através da SEMSUR, realizará a demarcação dos

espaços a serem ocupados pelos credenciados na modalidade Comerciantes Formais e Informais Eventuais Estacionários.

1.2.1.3. A Prefeitura Municipal do Natal será responsável pela demarcação e indicação do local a ser ocupado por cada credenciado, seguindo a ordem da classificação final deste edital.

1.2.1.4. A logística de estrutura individual e da área comum, qual seja, estandes modulares, mesas/cadeiras, será de responsabilidade de cada comerciante.

1.2.1.5. Para os Comerciantes Formais Eventuais Estacionários, CATEGORIA "ESTANDES" o espaço a ser ocupado terá a medida de 3,00 m x 3,00 m, equivalente a 9,00 m² e demarcado pela equipe da SEMSUR.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Todos os autorizados ficam sujeitos às permissões, proibições, normas e penalidades constantes na legislação referente ao Mobiliário Urbano Removível, de acordo com a Lei n.º 7.254/2021 que dispõe sobre regras para o uso e ocupação de espaços públicos. Ainda, segundo os critérios específicos a seguir, serão adotadas as seguintes definições:

a-Mobiliário urbano removível: objetos e elementos de médio e pequeno porte destinados ao exercício temporário de atividades comerciais ou prestadoras de serviços, tais como: tabuleiros; bancas de feira; banheiros públicos (químicos); equipamento para jogo, esporte e brinquedo; mesas e cadeiras; painel de informação; balões (blimps) e estruturas infláveis; stand de vendas de serviços e produtos; tendas e toldos; painéis eletrônicos; todo e qualquer mobiliário que a ele se equipare.

b-Eventos diversos de curta duração: atividades, com caráter transitório, de cunho cultural, festivo, esportivo, cívico, gastronômico, publicitário, filantrópico ou religioso, que utilizem pelo menos um dos seguintes itens: bancas, tendas, palco ou palanques, stands, pôrticos, trio elétrico, iluminação ou sistema de som, interdição de rua e limitação de acesso a logradouro público.

c-Área de consumo: área do mobiliário ou equipamento urbano adjacente ao balcão de atendimento, composta por banquetas, mesas, cadeiras, destinadas ao atendimento da clientela;

d-Chamamento público: procedimento destinado a selecionar interessados no uso, a título precário, de espaços e bens públicos municipais, nos termos estabelecidos pela Administração Municipal; no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e demais princípios de observância obrigatória pelo Poder Público.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para os fins deste Edital, podem ser credenciar pessoas físicas e jurídicas dos tipos:

3.1.1. Microempreendedor Individual (MEI).

3.1.2. Empresário Individual (EI).

3.1.3. Sociedade Limitada Unipessoal (SLU).

3.1.4. Sociedade Limitada (LTDA).

3.2. Cada proponente poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga, sendo vedada a sublocação, cessão ou transferência, total ou parcial, advinda do credenciamento em tela.

3.3. Será garantida, conforme legislação vigente, a prioridade aos Microempreendedor Individuais no processo de credenciamento deste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para que o proponente seja considerado habilitado, além das demais condições e especificações definidas neste instrumento, deverá, impreterivelmente, apresentar documentação e cumprir todos os critérios obrigatórios, discriminados a seguir:

PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

ITEM	Documentação Obrigatória de Habilitação
01	Documentos do representante legal da empresa ou procuração ou da pessoa física, incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.
02	Cópia do comprovante de endereço do estabelecimento comercial e dos sócios, atualizado (emitido há, no máximo, 3 meses), se CNPJ.
03	Cópia do documento de Inscrição, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ
04	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
05	Declaração quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (Anexo I).

4.2. Critérios Gerais de Classificação:

4.2.1. Após a publicação do presente edital os interessados deverão protocolizar a documentação ora requerida, no prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital, no sítio da Prefeitura Municipal do Natal – www.natal.rn.gov.br ou no aplicativo do Natal Digital.

4.3. Critérios Específicos de Classificação:

4.3.1. Os proponentes habilitados na categoria "ESTANDE" serão classificados de acordo com o somatório dos critérios de classificação, estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
01	Portfólio	Clipping de jornais, revistas e/ou matérias veiculadas que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos.	Um (01) ponto para cada documento, máximo de 08 pontos.
02	Comprovante de participação em edições anteriores de evento similares	Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por entidades representativas do segmento de gastronomia/alimentação.	Um (01) ponto para cada documento, máximo de 08 pontos.

03	Comprovante de atividades realizadas na área da gastronomia.	Certificados, diplomas ou cursos na área da gastronomia, dentre outros de natureza similar.	Um (01) ponto para cada documento, máximo de 10 pontos.
04	Documentação comprobatória de participação nos cursos abrangidos pela Resolução-RDC Nº 216, de 15/09/2004	Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, Cursos: a) Contaminantes alimentares; b) Doenças transmitidas por alimentos; c) Manipulação higiênica dos alimentos; d) Boas Práticas.	Um (01) ponto para cada documento, máximo de 10 pontos.
05	Habilitação no credenciamento deste edital	Habilitação pela apresentação de toda documentação básica exigida.	Um (01) ponto.
06	Comprovante de empresário do tipo Microempreendedor Individual.	Certificado de inscrição do MEI e certidão de regularidade fazendária.	Dois (02) pontos pelo Certificado de inscrição e dois (02) pontos pela certidão de regularidade
PONTUAÇÃO TOTAL			41

4.3.2. Caso não se obtenha nenhuma pontuação, o candidato será automaticamente desclassificado.

4.4. Das Documentações:

4.4.1. Os documentos relacionados neste Edital deverão ser anexados de forma online devidamente assinados (manualmente ou eletronicamente), individualizados e identificados, no prazo estabelecido no item 7.1 deste edital.

4.4.2. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos enviados, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alterada ou substituída após a formalização do envio no sítio online do credenciamento.

4.4.3. Toda e qualquer documentação exigida neste Edital deverá, impreterivelmente, estar nominalmente destinada ao proponente deste credenciamento, não sendo aceita, de nenhuma forma, documentos em nome de terceiros.

4.4.4. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

4.4.5. Todas as comprovações das documentações exigidas deverão ser legíveis e deverão possibilitar a identificação do proponente, a data da emissão do documento e a entidade ou veículo emissor. Todas as comprovações que não possuam a data legível e/ou não estiverem de acordo com o edital serão desconsideradas.

5. DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1. A relação das propostas selecionadas será realizada por uma Comissão de Seleção Técnica, composta por 04 (quatro) integrantes da SEMSUR, designados pela Secretária de Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, com a devida publicação através de Portaria no Diário Oficial do Município – DOM, em consonância com os termos e diretrizes deste Edital.

5.2. No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:

a) Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;

b) Lavrar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção Técnica, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;

c) Declarar vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final;

d) Acompanhar e fiscalizar o trâmite recursal, caso haja, e proceder com a respectiva análise e julgamento.

e) Promover, em qualquer fase da seleção, diligências visando esclarecer e dirimir dúvidas quanto à instrução processual.

5.3 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente de acordo com o somatório dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores pontuações, respeitando a quantidade de vagas em cada categoria.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate o disposto nas alíneas abaixo, obedecendo a sua sequência cronológica:

6.1.1. CRITÉRIOS:

a) Como critério primário classifica-se aquele proponentes que forem idosos com mais de oitenta (80) anos, conforme Lei Federal nº 13.466/2017.

b) Permanecendo o empate, será considerado o critério conforme artigo 88 da Lei Ordinária 7254/2021, caso o proponente for Mulher vítima de violência doméstica devidamente comprovado.

c) Se ainda assim o empate persistir, o desempate se dará, novamente, considerando o critério conforme artigo 88 da Lei Ordinária 7254/2021, caso o proponente for pessoa com necessidades especiais (Físicas, Mentais ou Psicológicas), também devidamente comprovado.

d) Mesmo assim se o empate persistir, o desempate se dará pelo proponente que residir no município do Natal;

e) Apesar disso tudo o empate persistindo, o desempate se dará pelo proponente de maior idade, sendo considerado para essa contagem a idade em anos, meses e dias.

f) Em última instância, caso não haja desempate, será realizado sorteio entre os candidatos em dia e local a ser combinado previamente com os membros da comissão.

7. DOS PRAZOS DO EDITAL

7.1 As atividades relacionadas ao processo de seleção obedecerão aos prazos a seguir:

Publicação do Edital no DOM	31/10/2025
Data início de Recebimento das Documentações	03/11/2025
Data Fim para Recebimento das Documentações	17/11/2025
Análise das documentações de Habilitação e Classificação	De 10 a 18/11/2025
Publicação do Resultado Preliminar	19/11/2025
Prazo para interposição de eventual recurso	19/11/2025
Análise do recurso interposto	19/11/2025
Divulgação do Resultado Final	19/11/2025
Publicação do Resultado Final	24/11/2025
Reunião para assinatura da Autorização e apresentação da taxa de utilização do espaço público quitada	24/11/2025

7.2. Caso não haja interposição de recurso até a data estipulada (19/11/2025), o resultado final deste edital será antecipado e publicado no primeiro dia útil subsequente.

8. DA TAXA DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

8.1. Para fins de licenciamento junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, cada proponente credenciado através deste Edital deverá arcar com a taxa de ocupação de áreas públicas, conforme dispõe o Código Tributário do Município do Natal, bem como a Lei Complementar nº 257 de 26 de dezembro de 2024.

8.2. Por se tratar de ocupação inferior a 1 (um) ano, o valor global da taxa será calculado com base na quantidade de dias e em área por metro quadrado de ocupação do espaço público, conforme demonstra a tabela abaixo:

CATEGORIA	TIPO	Medida	Valor da Taxa (m²/dia)
"ESTANDE"	comerciantes formais eventuais estacionários	9,00 m²	R\$ 0,39

8.2.1. Pela emissão da autorização, cada proponente credenciado através deste Edital deverá arcar com a taxa de emissão de autorização de exploração de serviços municipais, conforme demonstra a tabela abaixo:

TIPO	Valor da Taxa
Pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação	R\$ 107,38

8.3 O boleto para fins de pagamento das referidas taxas serão encaminhados pelos meios de comunicação cadastrados pelo proponente selecionado.

8.4 Caso o proponente não receba o boleto poderá comparecer à sede da SEMSUR para a emissão do referido boleto.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação ficará a critério discricionário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de acordo com a quantidade máxima de vagas disponíveis no subitem 1.2, bem como a ordem cronológica de classificação elucidada no subitem 5.3, ficando os demais proponentes classificados em cadastro de reserva.

9.2. Através de publicação no Diário Oficial do Município (www.natal.rn.gov.br/dom), a SEMSUR convocará os proponentes selecionados.

9.3. Os selecionados deverão comparecer à sede da SEMSUR, situada na Rua Princesa Isabel, conforme data prevista no subitem 7.1, munidos do comprovante de pagamento da taxa de ocupação do espaço público para tomarem ciência das diretrizes da ocupação do espaço público, receberem o Autorização de Uso de Espaço Público e darem início às atividades.

9.4. Os proponentes selecionados que não comparecerem à reunião mencionada no item 7.1 deste edital, ou que não apresentarem o boleto de ocupação do espaço quitado até a data dessa reunião, também prevista no item 7.1 deste edital, serão desclassificados, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10. DAS PROIBIÇÕES

10.1. É proibida, terminantemente, a utilização de mão de obra infantojuvenil e de incapazes, bem como a comercialização, exposição, divulgação, incitação à aquisição de:

a-Produtos de origem ilícita, fruto de pirataria, falsificação, cópia desautorizada, e afins;

b-Substâncias alucinógenas, entorpecentes e qualquer outra contida nas normas regulamentares expedidas pelo Ministério da Saúde;

c-Produtos que contribuam para a degradação do Meio Ambiente, incluindo os aptos a ocasionarem poluição ambiental, sonora ou visual.

10.2. Fica proibida a comercialização ou fornecimento de bebidas, alcoólicas ou não, em recipientes de vidro durante a realização de eventos públicos no âmbito do município de Natal/RN, conforme Lei Promulgada nº 0333/2011.

10.3. Não locar, ceder, repassar ou de qualquer outra forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado.

10.4. Não ocupar espaço maior que o determinado previamente no edital, respeitando sempre os limites demarcados.

10.5. Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo.

10.6. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Será de responsabilidade de cada participante a compra e uso obrigatório do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras, dentre outros, bem como seu armazenamento.

11.2. Será de responsabilidade do proponente contribuir com a limpeza do espaço público utilizado, evitando deixar detritos, restos de materiais inutilizáveis no local, sem o acondicionamento adequado para estes fins.

11.3. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do mesmo.

11.4. Dispor de mesas e cadeiras para o evento.

11.5. Toda a instalação e manutenção dos equipamentos ficam a cargo do proponente, a fim prestar serviço de qualidade.

11.6. Cabe ao proponente, permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local da execução dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

11.7. Deverá o proponente manter devidamente uniformizados/identificados todos os empregados com a identificação da empresa.

11.8. É única e exclusiva do interessado a responsabilidade por qualquer sinistro envolvendo a equipe de trabalho e/ou terceiros.

11.9. Nos logradouros públicos em que for autorizada a exploração do Comércio Formal e Informal Eventual Estacionário a Autorização de Uso será vinculada as orientações de segurança dos Fiscais de Serviços Urbanos seguindo as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte:

a-Os que tenham como combustível o GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) ou inflamáveis, em geral, aptos a causarem explosões;

b-Os que utilizem fogo (a carvão ou outro), que contenham água ou óleo fervente, ou outros aptos a causarem queimaduras;

c-Os que utilizem aquecimento elétrico dos produtos.

11.10. Ficam OBRIGADOS os comerciantes formais eventuais estacionários que se enquadram nas alíneas a, b e c, do item 11.9 a portarem em seu estande um extintor portátil de 4 kg (quatro quilos) de carga de pó químico seco, capaz de combater incêndios do tipo A, B e C (Extintor PQS 4kg ABC).

11.11. Os autorizados que comercializarem produtos ou mercadorias perecíveis, in natura, manipulados, prontos ou semi-prontos, deverão se adequar às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária

11.12. Os comerciantes com as autorizações homologadas que desejarem instalar pontos de energia em suas tendas ou estandes deverão OBRIGATORIAMENTE fazer a solicitação a concessionária local (COSERN) ou dispor de geração própria (gerador, bateria e etc.).

11.12.1. Os comerciantes flagrados usando o "gato" de energia terão suas ligações imediatamente desligadas e retiradas, bem como será feita a apreensão de todo material utilizado para se realizar o furto de energia. Ainda poderão responder administrativamente e penalmente, como também, poderão ter suas autorizações cassadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Para o licenciamento eventual para o entorno da Árvore do ginásio Nélcio Dias serão disponibilizadas até 24 (vinte e quatro) vagas na área reservada para esta atividade.

12.1.1. Após o preenchimento das vagas serão abertos processos administrativos eletrônicos individuais que seguirão para análise técnica dos Fiscais de Serviços Urbanos da SEMSUR e o deferimento pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

12.1.2. Existindo vagas remanescentes, ao final da distribuição autorizações aos cadastrados, poderão elas ser redistribuídas aos proponentes classificados no cadastro reserva, a critério do Secretário Titular da SEMSUR;

12.2. O recebimento das propostas de credenciamento, de forma online, será realizada no período de 03 a 07 de novembro de 2025, a partir das 08:00h do dia 03 de novembro até às 23:59h do dia 07 de novembro, nos sítios digitais da Prefeitura Municipal do Natal.

12.3. No entorno Árvore do ginásio Nélcio Dias será obrigatória a utilização de estandes na dimensão de 3,00 m x 3,00 m, sendo de responsabilidade do licenciado a sua aquisição, instalação e manutenção;

12.3.1 Todo o material de trabalho, estoque e comercialização deve, obrigatoriamente, ser acondicionado no espaço do estande;

12.3.2. Toda a utilização de letreiro de publicidade deve ser regularizada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) e a uma altura mínima de 2,10 m;

12.3.3. Os autorizados poderão se instalar apenas nos locais estabelecidos neste edital, podendo ser reordenados conforme orientações da Fiscalização de Serviços Urbanos.

12.3.3.1 - A data de instalação ocorrerá em até 24h antes da abertura do evento, conforme o calendário oficial do Natal em Natal 2025, a ser divulgado pela Prefeitura do Natal;

12.3.3.2. O prazo de utilização do espaço público se dá conforme o calendário oficial do Natal em Natal 2025, a contar da data de abertura do evento, com o acendimento oficial da Árvore do ginásio Nélcio Dias, na zona norte do Natal.

12.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas, ou de quaisquer outros documentos, bem como pedidos de reanálise de documentos fora da programação e das datas previstas no item 7.1 deste edital.

12.5. Uma vez encerrado o prazo de inscrição, não será admitida a participação de retardatários.

12.6. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

12.7. O descumprimento das determinações deste Edital e das demais legislações em vigor observar-se-á todo o procedimento contido na Lei n.º 7.254/2021 e, bem como, também, na Lei complementar nº 258/2024, para a apuração e aplicação de sanções.

Publicar por Incorreção.

Felipe Queiroz da Cunha Alves

Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

ANEXO I

Edital de Seleção nº 003/2025 – SEMSUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO - RDC Nº 216

QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Eu, (nome da pessoa física), inscrita no CPF sob o nº (...), RG nº (...), residente e domiciliada (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, está ciente quanto às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Natal/RN, XX de outubro de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº XXXXXXXXXX

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34.002/2025- SEHARPE
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20251259160- SEHARPE
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES
CNPJ: 08.916.232/0001-04
CONTRATADO: WT Distribuidora Ltda, -CNPJ: nº: 35.291.038/0001-45
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua José Aguiinaldo de Barros- 2874 - Candelária – Natal/RN, CEP: 59066
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de papel A4, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
VALOR: R\$ 2.427,50
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento continuado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.
Assinaturas: Ademires Silva Machado, Secretária Municipal De Habitação, Regularização Fundiária E Projetos Estruturantes – CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa: Werneck Lima de Carvalho - CONTRATADO.
DATA DA ASSINATURA: Natal, 12 de Novembro de 2025.
Natal, 13 de Novembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 34/2025 – GAB/SEMIDH, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
A SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, No uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor ROSÂNGELA KALINA VELOSO SILVA, matrícula 73.601-8, para atuar como GESTORA do Contrato, referente ao Processo Administrativo nº SEMIDH-20250755583, que trata da execução de projeto de extensão “CONECTAR E CUIDAR: SABERES DIGITAIS E CUIDADO À PESSOA IDOSA”.
Art. 2º – Designar a servidora JULIANA HONORÁRIO CAVALCANTI, matrícula nº 73.605-4, para exercer a função de FISCAL do referido contrato, com a responsabilidade de verificar, in loco, o cumprimento das obrigações pactuadas, comunicando à gestora quaisquer irregularidades observadas.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 13 de novembro de 2025.
LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA
Secretária Municipal – SEMIDH

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEMIDH-20250755583
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – SEMIDH, inscrita no CNPJ 08.241.747/0021-97.
CONTRATADA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, inscrita no CNPJ: 10.877.412/0001-68
OBJETO: A contratação de serviços técnicos serviços técnicos extensionistas para execução do projeto de extensão “CONECTAR E CUIDAR: SABERES DIGITAIS E CUIDADO À PESSOA IDOSA”, que visa empoderar a população idosa do bairro de Mãe Luiza, em Natal/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, XV, LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com a legislação vigente, se for do interesse das partes.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Atividade da Despesa: 08.241.163.1-234 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO PARA PESSOAS IDOSAS
Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Reduzido: 13651
Anexo: 4
Fonte: 15000000
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Natal/RN, 13 de novembro de 2025.
Brenda Pietra Confessor Azevedo Quithé -Diretora Administrativo-Financeira
Ratifico.
Luciana Dantas da Costa Oliveira-Secretária Municipal – SEMIDH

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 138/2025 - GDP
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria nº 132/2025-GDP, datada de 04 de novembro de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município no dia 06 de novembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Natal/RN, 12 de novembro de 2025
ALVAMAR SILVA DO VALE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 137/2025 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Designar as Senhoras MARTA MARIA LOPES DE AZEVEDO, matrícula nº 72.505-1 e ELLEN BRUNA AZEVEDO BARBOSA, matrícula nº 73.363-5, como gestora e fiscal, respectivamente, do Termo de Contrato nº 013/2025 celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a empresa CONSTRUTORA FÁTIMA NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.415-408/0001-00, que tem como objeto contratação de empresa especializada para execução de reforma no anexo do prédio sede da URBANA.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Natal/RN, 13 de novembro de 2025
ALVAMAR SILVA DO VALE
Diretor Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 012/25

PROCESSO ELETRONICO: 20251203289
CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL
CONTRATADO: Fabiano Pelonha Bezerra,-CNPJ: 19.435.104/0001-57
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auditoria externa independente sobre as demonstrações contábeis da Companhia de Serviços Urbanos de Natal, com apresentação de relatório, emissão de parecer e relatório circunstanciado sobre as contas do 1º semestre de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA – RILC/ URBANA, publicado no Diário Oficial do Município do Natal/RN – DOM em 06 de dezembro de 2019, Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas alterações, e ao estabelecido no respectivo Edital e Anexos, aos termos da proposta vencedora
VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Contrato será de 60(sessenta) dias do período de 17 de novembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
Nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16, a vigência deste contrato poderá ser renovada até o prazo máximo de 05(cinco) anos.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
As despesas provenientes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no presente exercício:
Atividade: 17.10.15.122.001.2-296 - Manutenção e Funcionamento da URBANA
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.3.9 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-Sub-Elemento: 99 - Outros Serviços
Fonte: 15000000
Anexo: 1
Reduzido: 13403
Valor: R\$ 8.000,00(oito mil reais.)
DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 12 de novembro de 2025
ASSINATURAS:URBANA: Alvarmar Silva do Vale
CONTRATADO: Fabiano Pelonha Bezerra

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 034/25

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.
Nº DO PROCESSO: 20251203289
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auditoria externa independente sobre as demonstrações contábeis da Companhia de Serviços Urbanos de Natal, com apresentação de relatório, emissão de parecer e relatório circunstanciado sobre as contas do 1º semestre de 2025.
NOME DO CREDOR: Fabiano Pelonha Bezerra,
CNPJ: 19.435.104/0001-57
ENDEREÇO: Carmindo Quatros, 239 - Nova Parnamirim - Paramirim/RN, CEP: 59.152-770.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
Atividade: 17.10.15.122.001.2-296 - Manutenção e Funcionamento da URBANA
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.3.9 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-Sub-Elemento: 99 - Outros Serviços
Fonte: 15000000
Anexo: 1
Reduzido: 13403
Valor: R\$ 8.000,00(oito mil reais.)
Natal, 11 de novembro de 2025
Alvarmar Silva do Vale- Diretor Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: ARSBAN-20251352195.
INTERESSADO: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN.
ASSUNTO: Dispensa eletrônica Nº 21.008/2025.
CRITÉRIO DE DISPUTA: Menor Valor.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de condicionadores de ar, com serviços de instalação com manutenção preventiva e corretiva para a sede da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN.
O Diretor-Presidente em substituição legal da ARSBAN, nomeado através da PORTARIA Nº.

4146/2024-A.P., de 08 de novembro de 2024 e publicado no Diário Oficial do Município em 13 de novembro de 2024, dentro de suas atribuições,
RESOLVE: Adjudicar e Homologar os atos praticados por meio de Dispensa Eletrônica Nº 21.008/2025, com fundamento no que estabelece a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, de 01 de Abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 12.737, de 27 de Fevereiro de 2023, quanto ao referido procedimento licitatório, o objeto licitado em favor da seguinte empresa: FORNECEDOR: FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.-CNPJ: 04.482.256/0001-33.
VALOR TOTAL: R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos reais)
Natal, 13 de novembro de 2025.

Victor Matheus Diógenes Ramos de Oliveira Freitas-Diretor-Presidente em substituição legal-Mat.: 73.584-8

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0773/2025

PROCESSO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NATAL

CONTRATADA: BERKLEY INTERNACIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A

CNPJ Nº 07.021.544/0001-89

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JAILSON SILVERIO DA SILVA, Matrícula nº 542318-0, como GESTOR do contrato nº 004/2025, firmado com a empresa BERKLEY INTERNACIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ Nº 07.021.544/0001-89, para prestação de serviços de seguro predial para o Edifício Sede e Prédios Anexos I, II e III, pertencentes à Câmara Municipal de Natal, bem como designar JOÃO AQUINO FERREIRA FILHO, matrícula nº 543341-0, como FISCAL do citado contrato, o qual é proveniente do processo nº 001/2025.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de novembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 13 de novembro de 2025.

Publique-se.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0774/2025

PROCESSO Nº 030/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NATAL

CONTRATADA: JVM SERVIÇOS LTDA-CNPJ Nº 28.087.792/0001-00

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JAILSON SILVERIO DA SILVA, Matrícula nº 542318-0, como GESTOR do contrato nº 024/2024, firmado com a empresa JVM SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 28.087.792/0001-00, para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, nos portões automáticos deslizantes e demais peças integrantes do motor destes, destinados ao acesso de veículos no prédio sede da Câmara Municipal de Natal, bem como designar JOÃO AQUINO FERREIRA FILHO, matrícula nº 543341-0, como FISCAL do citado contrato, o qual é proveniente do processo nº 030/2025.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de novembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 13 de novembro de 2025.

Publique-se.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0775/2025

PROCESSO Nº 023/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NATAL

CONTRATADA: ARGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA-CNPJ Nº 24.845.039/0001-78

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JAILSON SILVERIO DA SILVA, Matrícula nº 542318-0, como GESTOR do contrato nº 020/2024, firmado com a empresa ARGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA, CNPJ Nº 24.845.039/0001-78, para prestação de serviços de locação de equipamentos para instalação de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), para o monitoramento e gravação das imagens, incluindo o serviço de instalação dos equipamentos com a aquisição da infraestrutura necessária e

manutenção, bem como designar JOÃO AQUINO FERREIRA FILHO, matrícula nº 543341-0, como FISCAL do citado contrato, o qual é proveniente do processo nº 023/2025.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de novembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 13 de novembro de 2025.

Publique-se.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0776/2025

PROCESSO Nº 019/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NATAL

CONTRATADA: LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA-CNPJ Nº 34.809.943/0001-67

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JAILSON SILVERIO DA SILVA, Matrícula nº 542318-0, como GESTOR do contrato nº 016/2025, firmado com a empresa LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 34.809.943/0001-67, para fornecimento de material de construção em geral, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Natal bem como designar JOÃO AQUINO FERREIRA FILHO, matrícula nº 543341-0, como FISCAL do citado contrato, o qual é proveniente do processo nº 019/2025.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de novembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 13 de novembro de 2025.

Publique-se.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0777/2025

PROCESSO Nº 011/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NATAL

CONTRATADA: MIDAS CONTROLE DE PRAGAS AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 47.293.532/0001-28

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JAILSON SILVERIO DA SILVA, Matrícula nº 542318-0, como GESTOR do contrato nº 012/2025, firmado com a empresa MIDAS CONTROLE DE PRAGAS AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 47.293.532/0001-28, para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas nas dependências da Câmara Municipal de Natal e seus 02 (dois) prédios anexos, bem como designar JOÃO AQUINO FERREIRA FILHO, matrícula nº 543341-0, como FISCAL do citado contrato, o qual é proveniente do processo nº 011/2025.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de novembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 13 de novembro de 2025.

Publique-se.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0778/2025

PROCESSO Nº 034/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NATAL

CONTRATADA: ELITE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 10.905.205/0001-70

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JAILSON SILVERIO DA SILVA, Matrícula nº 542318-0, como GESTOR do contrato nº 025/2024, firmado com a empresa ELITE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA LTDA, CNPJ Nº 10.905.205/0001-70, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador do prédio administrativo, bem como da plataforma PNE da recepção, ambos localizados no prédio sede da Câmara Municipal de Natal, bem como designar JOÃO AQUINO FERREIRA FILHO, matrícula nº 543341-0, como FISCAL do citado contrato, o qual é proveniente do processo nº 034/2025.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de novembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 13 de novembro de 2025.

Publique-se.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0779/2025

PROCESSO Nº 033/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NATAL

CONTRATADA: IGOR RODRIGUES PESSOA ME-CNPJ Nº 23.938.081/0001-70

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA, Matrícula nº 542370-8, como GESTORA do contrato nº 025/2025, firmado com a empresa IGOR RODRIGUES PESSOA ME, CNPJ Nº 23.938.081/0001-70, para prestação de serviços de

conserto, assim como manutenção preventiva e corretiva da porta giratória, com detector de metais, instalada na entrada da sede da Câmara Municipal de Natal, bem como designar JOÃO AQUINO FERREIRA FILHO, matrícula nº 543341-0, como FISCAL do citado contrato, o qual é proveniente do processo nº 033/2025.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de novembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 13 de novembro de 2025.

Publique-se.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL – CNPJ Nº 08.456.899/0001-63.

CONTRATADA: COMERCIAL J A – CNPJ Nº: 01.653.918/0001-00.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O ACRÉSCIMO DE 9,99462% (nove vírgula nove nove quatro sessenta e dois por cento) DO VALOR DO CONTRATO Nº 006/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 124, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2025: PROJETO/ATIVIDADE 01.031.001.2007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. FONTE DE RECURSO: 1.500.000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. NATAL/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2025. ASSINATURAS: ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA /CONTRATANTE, JOAQUIM FERNANDES NETO/CONTRATADA

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 001/2025 – COMDICA

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial de Avaliação do Edital FIA 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, criado pela Lei nº 5.759/2006, e alterada pela Lei nº 6.541/2015, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o seu Regimento Interno (Resolução nº 017/2017):

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo e deliberativo da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente de Natal/RN;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Aplicação de Recursos do Fundo da Infância (FIA) 2025, publicado no Diário Oficial do Município em 16/12/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Edital FIA 2025, item 11 – Critérios de Habilitação, Avaliação e Seleção, RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a Comissão Especial de Avaliação do Edital FIA 2025 para a avaliação dos projetos que serão submetidos ao certame, sendo integrada pelos seguintes membros:

I – Vânia Lúcia de Lima

II – Juliana Rachel do Couto Bezerra

III – Ana Paula Mafra C.L.C. de Barros

IV – Giliana da Silva Vale Cavalcanti de Melo (SEMTAS)

V – Auricéa Xavier de Souza (SEMTAS)

VI – Flávia Beviláqua da Costa Vieira (SEMTAS)

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 22 de outubro de 2025.

ANA PAULA MAFRA C.L.C. DE BARROS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA

RETIFICAÇÃO Nº 03/2025 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – FIA/COMDICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal – COMDICA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, na Lei Municipal nº 5.759/2006, alterada pela Lei Municipal nº 6.541/2015, que dispõe sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente do município de Natal/RN, assim como deliberação em sessão plenária extraordinária, havida dia 20/10/2025, de forma remota:

CONSIDERANDO o Edital FIA/COMDICA nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o item “20 CRONOGRAMA” do Edital FIA/COMDICA Nº 01/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

20.CRONOGRAMA	
ETAPAS	PRAZO
I – Publicação do Edital	02/07/2025
II – Divulgação do Edital	02/07/2025 até 31/07/2025
III – Período para Impugnações do Edital	01/08/2025 até 07/08/2025
IV – Prazo para divulgação de possíveis impugnações do Edital	Até 21/08/2025
V – Inscrição dos projetos:	22/08/2025 até 30/10/2025
VI – Resultado da Fase de Habilitação dos Projetos	13/11/ 2025
VII – Período da Interposição de Recursos da Fase de Habilitação	14/11/2025 a 24/11/2025
VIII – Resultado do Julgamento dos Recursos da Fase de Habilitação	Até 08/12/2025
IX – Divulgação do Resultado dos Projetos Selecionados	10/12/2025
X – Período da Interposição da Fase de Recursos da Seleção dos Projetos	11/12/2025 a 17/12/2025
XI – Resultado do Julgamento dos Recursos da Seleção dos Projetos	Até 07/01/2026
XII – Resultado Final	09/01/2026

Art. 2º. Esta RETIFICAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 20 de outubro de 2025

Ana Paula Mafra Campelo L. C. Barros -Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/Natal-RN

RESOLUÇÃO Nº 20/2025-CMPI

Dispõe sobre o uso de recurso do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso (FUMAPI) para a aquisição de kits a serem destinados a entidades filantrópicas.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 5.129, de 13 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o seu Regimento Interno; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Natal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.470, de 27 de julho de 2004, que regulamenta o Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso, e dá outras providências; CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa realizada em 11 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recurso do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso (FUMAPI), num montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para beneficiar as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de cunho filantrópico, sediadas no município de Natal, com um Kit de Material a ser entregue até o final do ano de 2025.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) a aquisição e distribuição do material a ser entregue às instituições de que trata esta Resolução.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) deverá informar ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa sobre a composição dos kits entregues e sobre a formalização da entrega dos materiais.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 11 de novembro de 2025.

Conselheiros presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Alcina Maria Pereira (STTU)

Davi Nogueira Sales (OAB)

José Romildo Martins da Silva Matos (Instituto Juvino Barreto)

Maria do Socorro Melo (SME)

Maria Elizabeth de Souza (Centro Sócio Pastoral N. Sra. da Conceição)

Maria Oleni Carvalho (Lar da Vovozinha)

Midiany Geizy de Oliveira Avelino (SEMUL)

Sebastião Franco da Silva (Instituto Juvino Barreto)

Terezinha Peixoto de Araújo Cabral (AMPERN)

JOSÉ ROMILDO MARTINS DA SILVA MATOS

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI

RESOLUÇÃO Nº22/2025-CMAS

Dispõe sobre as deliberações da 305ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela Lei nº 4.657 de 26 de julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o seu Regimento Interno, e; CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências; CONSIDERANDO as deliberações deste Colegiado em Reunião Ordinária Nº 305, realizada em 05 de Novembro de 2025, na sede da Casa dos Conselhos Municipais, situada na Av. Gustavo Guedes, 1814 – Capim Macio, Natal/RN, resolve aprovar, conforme consta em ATA, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam aprovados os seguintes Requerimentos de Inscrição:

I – A Inscrição da Entidade Instituto Norte Riograndense de Educação, Assistência Social e Saúde - INEAS, por meio dos Projetos Serviço de Convivência Itinerante e Jovens Talentos – CNPJ 49.642.816/0001-08 (republicação para correção)

II – Instituto de Gestão e Saúde, Educação e Assistência Social do RN – IGRN, por meio Projeto de Defesa e Garantia de Direitos – CNPJ 47.436.348/0001-90 (republicação para correção)

Art. 2º. Indeferidas as seguintes solicitações de Inscrição:

I – Entidade Ministério Tenda do Refúgio – CNPJ 51.508.442/0001-84

Serviço não está de acordo com as Tipificações Socioassistenciais Previstas na Resolução 109/2009-CNAS

II – Entidade Associação Alimentando com Amor – CNPJ 51.753.476/0001-34

Serviço não está de acordo com as Tipificações Socioassistenciais previstas na Resolução 109/2009-CNAS

III – Entidade Associação de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais Anthony Esperança – CNPJ 57.343.031/0001-62

Serviço não está de acordo com as Tipificações Socioassistenciais previstas na Resolução 109/2009 - CNAS

Art. 3º Ficam aprovados os seguintes Planos de Trabalho:

I – Termo de Fomento da Associação de Orientação aos Deficientes – ADOTE (Ofício 040/2025 – ADOTE), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R\$ 157.679,28. Fonte 15000000.

II – Termo de Fomento da Associação dos Pais e Amigos dos Autistas do RN – APAARN (Ofício 120/2025 – APAARN), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R\$19.557,12. Fonte 15000000.

III – Termo de Fomento da Associação dos Pais e Amigos dos Autistas do RN – APAARN (Ofício 121/2025 – APAARN), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R\$ 45.600,00. Fonte 15000000.

IV - Termo de Fomento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Ofício 156/2025 – APAE), com a Prefeitura do Natal/RN por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R\$ 117.953,88. Fonte 15000000.

V – Termo de Fomento da Associação Casa de Idosos Jesus Misericordioso – ACIJM (Ofício 39/2025 – ACIJM), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R\$ 528.014,40. Fonte 15000000.

VI – Termo de Fomento Centro Sócio Pastoral N. Sra. da Conceição (Ofício 059/2025 – Centro Sócio Pastoral N. Sra. da Conceição), com a Prefeitura do Natal/RN por Meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R\$ 237.606,48. Fonte 15000000.

VII – Termo De Fomento do Centro Educacional Dom Bosco (Ofício 056/2025 – CEDB), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R\$ 823.452,00. Fonte 15000000.

VIII – Termo de Fomento do Instituto de Educação e Reabilitação de Cegos do Rio Grande do Norte – IERC-RN (Ofício 062/2025 – IERC-RN), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R\$ 39.114,24. Fonte 15000000.

IX - Termo de Fomento do Instituto Juvino Barreto (Ofício 129/2025 – Administrativo IJB), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R\$ 924.025,20. Fonte 15000000.

X - Termo de Fomento do Instituto Juvino Barreto (Ofício 130/2025 – Administrativo IJB), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R\$ 95.156,40. Fonte 15000000.

XI – Termo de Fomento da Associação Lar da Vovozinha (Ofício 065/2025 – Associação Lar da Vovozinha), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R\$ 330.009,00. Fonte 15000000.

XII – Termo de Fomento do Centro SUVAG do Rio Grande do Norte (Ofício 043/2025 – SUVAG), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R\$ 98.396,76. Fonte 15000000.

XIII - Termo de Fomento da Associação Riograndense Pró-Idosos - ARPI (Ofício 025/2025 – ARPI), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R\$ 40.932,00. Fonte 15000000.

XIV - Termo de Fomento da Escola Cultural de Capoeira Cordão de Ouro (Ofício 072/2025), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R\$ 121.165,08. Fonte 15000000.

XV - Termo de Fomento da Sociedade Professor Heitor Carrilho (Ofício 0105/2025- SPHC), com a Prefeitura do Natal/RN, por meio da SEMTAS/FUMAS, no valor de R\$ 223.073,40. Fonte 15000000.

Art. 4º Fica Homologado:

I - Ofício Nº 3350/2025 – SEMTAS/SEMTAS – Homologação sobre o recebimento das parcelas dos recursos financeiros para atender ao Programa PROCAD-SUAS, oriundos do MDS/SUAS/FNAS, no valor de R\$ 369.979,36, ao Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 192.334,91, e ao Bloco de Proteção Social Básica no

valor de R\$ 168.686,95 referentes ao mês de Outubro/2025, no valor de R\$ 731.001,22.

II – Ofício 3509/2025 – SEMTAS – Homologação sobre das parcelas dos recursos financeiros do SAC, oriundos do MDS/SUAS/FNAS, referentes ao mês de Outubro/2025, para atender ao Programa BPC na Escola – Questionário a ser Aplicado, no valor de R\$ 240,00, ao Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 192.334,91 e o Bloco de Proteção Social Básica, no valor de R\$ 168.600,76, totalizando o valor de R\$ 361.175,67.

III- Remanejamento de emenda da SADEF. Espelho da programação nº 240810220250004, pela Senadora Zenaide, tendo como Beneficiário o Fundo Municipal de Assistência Social-FUMAS, sob CNPJ 14.626.883/0001-54, no valor de R\$ 200.000,00.

IV – Emenda Parlamentar Individual Nº 202539940008, RP6, Programação Nº 240810220250006, tendo como Beneficiário o Fundo Municipal de Assistência Social -FUMAS, sob CNPJ 14.626.883/0001-54, no valor de R\$ 190.800,00 e tendo como Beneficiário o INSTITUTO VIDA VIDEIRA, sob CNPJ 07.182.640/0002-90, no valor de R\$ 500.022,00.

V - Emenda Parlamentar Individual Nº 202544740007, RP6, Programação Nº 240810220250005, tendo como Beneficiário o Centro Integrado de Assistência Social da Igreja Assembléia de Deus - CIADE, sob CNPJ 08.712.127/0001-45, no valor de R\$ 200.000,00.

VI - Emenda Parlamentar Individual Nº 202544740007, RP6, Programação Nº 240810220250007, tendo como Beneficiário o Centro Integrado de Assistência Social da Igreja Assembléia de Deus -CIADE, sob CNPJ 08.712.127/0001-45, no valor de R\$ 100.000,00.

VII - Emenda Parlamentar Individual Nº 44430007, RP6, Programação Nº 202544430007, tendo como Beneficiário o Fundo Municipal de Assistência Social-FUMAS, sob CNPJ 14.626.883/0001-54, no valor de R\$ 594.000,00.

Art. 5º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Alberto Sobral Pereira – Coletivo Vozes da SEMTAS

Auricéa Xavier de Souza – SEMTAS

Fabiana Karla Nunes de Moraes Melo - SMS

Fabio Alexandre da Costa – Associação Onco e Vida de Assistência e Prevenção ao Câncer

Noranice Neuza Nascimento de Araújo – Instituto Vida Videira

Hermana J.L.R de Góis - SEMPLA

João Matheus Silva de Lima – SEMIDH

Aline Medeiros – SEMDES

Jussara Keila B.N. Almeida – GACC

Érica Rayssa Eugênia da Silva – Lar Fabiano de Cristo

Natal, 05 de Novembro de 2025.

Alberto Sobral Pereira-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Adriana Lucas Ferreira

MEMBROS: Pedro Coelho Moura Antunes,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias